



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 13 /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025 –ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.370 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR (HPM).

ACRESCENTA O ART 11º AO PROJETO DE LEI Nº 39/2025 E RENUMERA OS DEMAIS.

Art. 1º Acrescenta o Art 11º ao Projeto de Lei Nº 39/2025, com a seguinte redação:

Art. 11º Os exames toxicológicos exigidos pela Lei 15.797 de 28 de maio de 2015, para promoção dos militares estaduais serão custeados pelo Estado do Ceará.

Art. 2º Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto da Lei renumerando as demais.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do artigo 11º no presente projeto de lei visa manter e viabilizar a exigência dos exames toxicológicos que trata a Lei 15.797/2015, como critério para promoção dos militares estaduais.

Considerando que, atualmente, o custos desses exames são realizaos pelo próprio policial militar, o que muitas vezes inviabiliza sua realização, e onera ainda mais as despesas do servidor público, o objetivo da presente emenda é que o custos do exame sejam arcados pelo estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado.


QUEIROZ FILHO
Deputado Estadual – PDT